MODERA
ENGENHARIA

Documento do Sistema de Gestão

Política de Patrocíno e Doação

Documento Original
PO-0010 Política de Patrocínio e doação.docx

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- *NO-0001 Código de ética e conduta*
- *Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002*
- *Lei nrº 12.846:2023: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*
- *Lei nrº 8.112:1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.*
- *Decreto nº 10.889/2021:*
- *Acre: Lei complementar no 39, de 29 de dezembro de 1993 - Art. 167- Art. 167 - Ao servidor é proibido: XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.*
- *Alagoas Lei no 5247 de 26 de julho de 1991 - Art. 119-Art. 119 - Ao servidor é proibido: XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.*
- *Amapá: Lei no 66, de 03 de maio de 1993 - Art. 133- Art. 133 - Ao servidor é proibido: XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.*
- *Amazonas: Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986 - Art. 150- Ao funcionário é proibido: VIII - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo*
- *Bahia: Lei 6.677 de 26 de setembro de 1994 - Art. 176- Art. 176 - Ao servidor é proibido: XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições*
- *Ceará: Lei no 9.826, de 14 de maio de 1974- Apenas proíbe receber propinas, vantagens ou comissões pela prática de atos de ofício.*
- *Distrito Federal: Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011 - Art. 194- São infrações graves: III – exigir, solicitar, receber ou aceitar propina, ratificação, comissão, presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto. Parágrafo único. Para efeitos do inciso III, não se considera presente o brinde definido na legislação.*
- *Espírito Santo: Lei Complementar no 46 de 31/01/1994 - art. 221 e Decreto no 1595-R, de 06 de dezembro de 2005 (Servidores do Poder Executivo) - Art. 4º- Ao servidor público é proibido: XVIII - solicitar ou receber propinas, presentes, empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, em razão do cargo. Exceção: Servidores do Poder Executivo podem receber presentes/Brindes com valor inferior a R$100,00, com valor de até R$ 200,00 no ano civil. Art. 4o - Ao servidor público é vedado: I- pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo*
- *NBR ISO37001 – Requisitos de sistema de gestão antissuborno*
- *NBR ISSO 37301 – Requisitos de sistema de gestão de Compliance*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Informações gerais

A Modera Engenharia não realiza doação política em cumprimento a legislação brasileira.

É vedada a doação dos sócios da Modera Engenharia em carácter de pessoa física para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

A Modera Engenharia não interfere nas decisões políticas de seus colaboradores e parceiros de negócio desde que a doação não seja vinculada em nenhuma situação a Modera Engenharia ou atividades por ela realizada pelo doador.

Doação de caridade pode ser realizada desde que seja vinculada a uma instituição de caridade legalmente constituída.

Patrocínios são autorizados desde que sigam as sistemáticas estabelecidas neste documento.

Para doação ou patrocínio com valores acima de R$ 8000,00, deve-se realizar a Due Diligence pela emissão das seguintes certidões emitidas pelo TCU:

- Certidões APF
- TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Portal da transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Portal da transparência: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Caso alguma certidão venha positivada, submeter a análise do Comitê de Complaince antes de realizar a doação ou o patrocínio.

Qualquer situação de dúvida ou diferente do estabelecido nessa política pode ser comunicada ao Comitê de Compliance para realizar as devidas deliberações.

Doação de património que seria descartado pode ser feito após registro no FR-0045 Doação de patrimônio e/ou pelo Termo de Doação.

Doação política e social (caridade)

A Modera Engenharia não realiza doação política em cumprimento a legislação brasileira. É vedada a doação dos sócios da Modera Engenharia em carácter de pessoa física para partidos políticos ou a candidatos a cargos políticos.

A Modera Engenharia não interfere nas decisões políticas de seus colaboradores e parceiros de negócio, desde que a doação não seja vinculada em nenhuma situação à Modera Engenharia ou às atividades realizadas pelo doador em nome da empresa.

Doação de caridade com valores acima de R$ 8000,00 pode ser realizada, para instituição de caridade legalmente constituída e deve ser feita em PIX usando a chave pix CNPJ ou transferência bancária.

O Formulário FR-0045 Autorização de descarte ou doação de bens e deve ser preenchido e aprovado por um membro do Comitê de Compliance, onde será analisada a viabilidade da doação considerando os seguintes critérios, mas não limitados a:

- Enquadramento na estratégia Modera Engenharia;
- Relevância institucional;
- Relevância de comunicação e marketing;
- Atendimento às leis pertinentes;
- Riscos éticos e de reputação;
- Valor em vista das condições econômicas;
- Destinatário idôneo, resultado da due diligence;
- Loca de pagamento; e
- Materialidade da doação (com fotos, material de divulgação, espaço para utilização da Logomarca).

Evidências como relatório com fotos com a confirmação do uso da doação conforme determinado inicialmente no formulário de doação. Em caso de dúvida informar o Comitê de Compliance para realizaras devidas investigações.

Doação Inelegível:

- Objetivos religiosos ou ideológicos;
- Gerar ganho pessoal ao destinatário;
- Acabar beneficiando um colaborador; e
- Não ser devidamente contabilizado nas contas financeiras.

Doação de bem que seriam descartados pode ser feita após autorização do Comitê de Compliance registrado pelo FR-0045 Autorização de descarte ou doação de bens e/ou pelo Termos de doação.

NOTA – As solicitações de ou Doações e/ou Patrocínios a clientes somente poderão ser atendidas se não houver processo licitatório ou de assinatura contratual em curso.

Patrocínio

A solicitação de patrocínio deve ser feita pelo formulário FR-0069 Patrocínio, e aprovada pela Diretoria e pelo Comitê de Compliance.

A viabilidade do patrocínio, considerando os seguintes critérios, mas não limitados a deve ser realizado pelo Comitê de Complaince:

- Enquadramento na estratégia Modera Engenharia;
- Relevância institucional;
- Relevância de comunicação e marketing;
- Atendimento às leis pertinentes;
- Riscos éticos e de reputação;
- Valor em vista das condições econômicas;
- Destinatário idôneo, resultado da due diligence;
- Loca de pagamento; e
- Materialidade da doação (com fotos, material de divulgação, espaço para utilização da Logomarca).

Evidências como relatório com fotos com a confirmação do uso da doação conforme determinado inicialmente no formulário de doação. Em caso de dúvida informar o Comitê de Complaince para realizar as devidas investigações.

Patrocínio acima de R$5000,00 (Cinco mil reais), deve ser formalizado por contrato entre as partes. Preferencialmente, os pagamentos devem ser mediante emissão de Nota fiscal.

O colaborador responsável por solicitar o patrocínio monitorar a execução da atividade ao qual foi destinado, inclusive análise pós-evento.



Sanções

O descumprimento e violações a quaisquer das disposições elencadas neste documento sujeitará os responsáveis às penalidades disciplinares recomendas pelo Comitê de Complaince e aplicadas pela liderança competente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, além de eventuais penalidades previstas na legislação específica.

As sanções também serão aplicadas, no que couber e na forma da lei, a toda pessoa, que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços diretamente de maneira permanente, temporária, excepcional ou eventual.

MODERA

ENGENHARIA

Observação

Este material reproduz integralmente o conteúdo do documento original PO-0010 Política de Patrocínio e doação, tendo sido realizadas somente adequações de layout e apresentação visual para publicação em nosso site institucional.